LEI Nº 461, DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola pública municipal rural, no lugar denominado Mamede, distrito de Brejo do Amparo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 25 de março de 1963.

Sebastião Carlos de Matos
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Matos Lima
Secretário